

DECRETO Nº 005, de 03 de Fevereiro de 2020.

Atualiza monetariamente a Unidade Fiscal do Município de São Vicente Férrer – UFM, estabelece o calendário fiscal para o exercício de 2020 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o teor do artigo art. 397 da Lei Municipal nº 901, de 27 de dezembro de 2017, que instituiu a Unidade Fiscal do Município de São Vicente Férrer/PE;

CONSIDERANDO que o comando normativo acima mencionado autoriza o Chefe do Poder Executivo a anualmente, através Decreto, corrigir o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM a vigorar no exercício fiscal seguinte, aplicando o índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 meses (dezembro a novembro), conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO que o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulou nos últimos 12 meses, 4,3% (quatro virgula três por cento) conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município - UFM está fixada desde o dia 1º de janeiro de 2019 em R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) e que, portanto, deve sofrer atualização conforme os índices apurados, tudo na forma que determina na Lei Municipal nº 901, de 27 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Art. 150, inciso I, da CF/88, que impõe a observância ao princípio da legalidade tributária;

CONSIDERANDO o Art. 156, inciso I, da CF/88, que atribui aos municípios a competência para instituir o imposto sobre propriedade predial e territorial urbano (IPTU);

CONSIDERANDO a súmula 397 do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe está o contribuinte do IPTU notificado do lançamento pelo envio do carnê ao seu endereço.

CONSIDERANDO os Arts. 131 e seguintes do Código Tributário Municipal, que regulamentam o imposto sobre propriedade predial e territorial urbano no Município de São Vicente Férrer/PE;

CONSIDERANDO o exercício financeiro de 2020 e a necessidade de atualização monetária do imposto sobre propriedade predial e territorial urbano, para fins de lançamento;

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Fiscal do Município de São Vicente Férrer - UFM fica corrigida monetariamente e passa a vigorar no valor de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) a partir de janeiro de 2020;

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício de 2019, terá um reajuste de 4,3% (quatro vírgula três oito por Cento) correspondente ao IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 3º - O Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU poderá ser efetuado em cota única, vencível na data constante do anexo único deste Decreto;

Art. 4º - Toda e qualquer parcela recolhida após o vencimento, será acrescentada de multa e juros monetários, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer/PE, 03 de fevereiro de 2020.

Flávio Travassos Régis de Albuquerque
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO FISCAL – EXERCÍCIO 2020

TRIBUTO	VENCIMENTO
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano	COTA ÚNICA: Vencimento Em 30/04/2020
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis	Até 10 (dez) dias após a emissão do DAM
ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	Até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.
TAXAS Renovação de Licença de Funcionamento Estabelecimento Comerciais, Industriais e de Serviços – Alvará, Taxas de Fiscalização Sanitária	Até o último dia útil do mês em que for emitida
Licença de Funcionamento para o Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante	Parcela única 30/04/2020
Licença de Transporte alternativo	Parcela única 30/04/2020
Lançamento da Dívida ativa	13/10/2020
Carta Convite ao Contribuinte	27/10/2020
Notificação de Débitos	03/11/2020
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Mensalmente, de acordo com o contrato
Valor da UFM – Unidade Financeira do Município para 2020: R\$ 3,79	